

LEI Nº 378/2017, de 30 de maio de 2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, DIEGO GONDIM FEITOSA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos profissionais do magistério público efetivos do Município no percentual de 6,84% (seis virgula oitenta e quatro por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa de que trata a presente lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em caso de inexistência ou insuficiência de dotação decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a abrir Crédito Adicional ou Suplementar no valor suficiente para satisfazer as despesas.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão à janeiro do presente ano e os valores retroativos serão pagos aos profissionais do magistério durante o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete).


DIEGO GONDIM FEITOSA
Prefeito Municipal